



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 201800005005099

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO Nº 003/2019 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Expedir a presente **APOSTILA** ao **Contrato nº 003/2019-SEAD** (5899490), firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.765.378/0001-23, conforme autoriza o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e os atos constantes do processo administrativo nº **201800005005099**, tendo em vista o disposto no Despacho nº 1978/2019 - SGI (evento 8746187 do processo relacionado nº 201900005011793), para:

Alterar o preâmbulo, demais cláusulas e subcláusulas do **CONTRATO nº 003/2019-SEAD**, no tocante às diversas referências à extinta SCTI - Superintendência Central de Tecnologia da Informação, substituindo-as por GTI - Gerência de Tecnologia da SEAD, considerando a Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, e mais recentemente a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que trataram da organização administrativa do Poder Executivo, passando este a vigorar com a seguinte redação:

1 - DO PREÂMBULO

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar

nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, nomeado pela Portaria nº 120/2018 - GAB, de 09/04/2018, **DR. CARLOS AUGUSTO SARDINHA TAVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 31.700, CPF/MF nº 972.308.711-15, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82 nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 36.765.378/0001-23, estabelecida na cidade de Brasília-DF, ST SIG, Quadra 04, nº 625, Parte A, Bairro Asa Sul, CEP 70.640-440, neste ato representada por **JOSÉ MARCOS DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade nº 2974456 SSP/DF, CPF/MF nº 109.259.438-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação dos serviços de tecnologia da informação, concernentes a modelagem, diagnóstico, redesenho e automação dos processos encartados por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2017, Ata de Registro de Preços nº 01/2018**, constante do processo nº 201700003003034 da Procuradoria Geral do Estado - PGE, mediante a instrução do **Processo Administrativo nº 201800005005099** e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; Decreto Estadual nº 7.425, de 16 de agosto de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011; Instrução Normativa nº 004-GS, de 07 de dezembro de 2001 expedida pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (SEGPLAN), publicada no D.O.E no dia 20 de dezembro de 2011, p-2-3 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que se segue:

(...)

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MODELAGEM, DIAGNÓSTICO, REDESENHO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS

CLÁUSULA QUINTA

2.1 - Alteração do inciso XII da Cláusula Quinta do Contrato Original nº 003/2019-SEAD, que a partir desta passa a vigorar com a seguinte redação:

***XII) Integração dos Processos:** Os processos são horizontais nas organizações, portanto, para a automação de um processo será necessário a integração com aplicações e outros processos que fazem interface com o processo automatizado. Deverão ser utilizadas as melhores práticas de desenvolvimento de aplicações orientadas a serviço (SOA), por meio de utilização de webservices desenvolvidos em JAVA, banco de dados Oracle e demais recursos oriundos dessa arquitetura conforme padrão definido pela **GTI – Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**, disponível em github.com/goias:*

(...)

3 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

3.1 - Alteração do Parágrafo Único da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Original nº 003/2019-SEAD, que a partir desta passa a vigorar com a seguinte redação:

*Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução, conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na **GTI - Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração (SEAD)** a Nota Fiscal/Fatura correspondente.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

3.2 - Alteração do Parágrafo Único da Cláusula Vigésima Segunda do Contrato Original nº 003/2019-SEAD, que a partir desta passa a vigorar com a seguinte redação:

*Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a **GTI - Gerência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Administração (SEAD)** procederá a sua verificação. Estando de acordo, atestará a realização do serviço por meio do gestor do contrato. Estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.*

(...)

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original nº 003/2019-SEAD, não modificadas por este instrumento.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos _____ dias de _____ de 2019.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário de Estado da Administração

GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de**



Estado, em 05/09/2019, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8918260** e o código CRC **AD19C911**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 3 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74003-010 - GOIANIA - GO 0-



Referência: Processo nº 201800005005099



SEI 8918260